
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.311, DE 28 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe sobre transformação e extinção de funções comissionadas no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintos do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, as seguintes funções comissionadas:

- Coordenador de Apoio ao Gabinete dos Auditores;
- Chefe da Seção de Expediente da Coord. de Apoio aos Gabinetes dos Conselheiros;
- Diretor da Divisão de Licitações, Contratos e Convênios (CONJUR);
- Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle (CCI);
- Diretor da Divisão de Análise e Avaliação (CCI);
- Chefe da Seção de Declaração de Bens (Secretaria);
- Chefe da Seção de Acórdãos (Secretaria);
- Chefe de Seção de Resoluções (Secretaria);
- Chefe do Setor de Reprografia (DA);
- Chefe da Seção de Processamento de Imagem (DA);
- Chefe da Seção de Arquivo (DA);
- Diretor da Divisão de Engenharia (DA);
- Chefe do Setor de Apoio à Divisão (DA);
- Chefe da Seção de Assistência Médico-Odontológica (DA);
- Chefe da Seção de Controle de Admissão de Pessoal (DCE);
- Chefe da Seção de Controle das Transferências de Recursos (DCE);
- Chefe da Seção de Controle da Legalidade dos Atos-3ª, CCE (DCE);
- Chefe da Seção de Controle da Legalidade de Atos-4ª, CCE (DCE);
- Chefe da Seção de Controle da Legalidade de Atos-5ª, CCE (DCE);
- Chefe da Seção de Controle da Legalidade de Atos-6ª, CCE (DCE);
- Chefe da Seção de Apoio a Microinformática (DI).

Art. 2º - Ficam transformadas as seguintes funções comissionadas:

- Diretor da Divisão de Divulgação em Diretor da Divisão Executiva;
- Diretor da Divisão de Apoio ao Plenário em Chefe da Seção de Apoio ao Plenário;
- Diretor da Divisão de Apoio a Secretaria em Chefe da Seção de Apoio a Secretaria;
- Diretor da Divisão de Jurisprudência em Diretor da Divisão de Coordenação Técnica;
- Diretor da Divisão de Apoio a Consultoria em Chefe da Seção de Expediente;

- Diretor da Divisão de Editoração e Publicação em Diretor da Divisão de Coordenação Tecnológica;
- Diretor da Divisão de Análise e Programação em Chefe da Seção de Análise e Programação;
- Diretor da Divisão de Produção e Suporte em Chefe da Seção de Produção e Suporte;
- Chefe da Seção de Atendimento ao Usuário em Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário;
- Chefe da Seção de Operação Interna em Chefe do Setor de Operação Interna;
- Chefe da Seção de Desenvolvimento e Manutenção em Chefe do Setor de Desenvolvimento e Manutenção;
- Chefe da Seção de Compras e Almoxarifado em Chefe da Seção de Suprimentos;
- Chefe da Seção de Atendimento ao Público em Chefe do Setor de Atendimento ao Público;
- Chefe do Setor de Comunicação em Chefe da Seção de Engenharia e Manutenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de agosto de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE N° 29.286, DE 29/08/2000.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ